



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 001/2023, publicado aos sete dias do mês de fevereiro de 2023, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 8324, página B3, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2705, de sete de fevereiro de 2023, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada as páginas 21 do Livro de Atas reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo Municipal para Prestações de Contas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2022 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2022, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 3º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o terceiro quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 33.825.587,40 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 40.906.442,95 (quarenta milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco), valor de R\$ 7.080.855,55



(sete milhões, oitenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 24.096.166,13 (vinte e quatro milhões, noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 1.621.229,59 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 24.715.538,89 (vinte e quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), até o terceiro quadrimestre do exercício de 2022 somam o montante de R\$ 25.600.538,89 (vinte e cinco milhões, seiscentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 8.891.331,28 (oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 363.897,28 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), que somam R\$ 9.255.228,56 (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), gerando um total de saídas de R\$ 34.855.767,45 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 44,43% (R\$ 11.789.634,04) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 26.535.789,54). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 21.972,86, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante liquidado equivalente a 21,02% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições



Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 29,14%, correspondente a R\$ 7.236.890,00 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o terceiro quadrimestre do exercício de 2022, 89.84% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o terceiro quadrimestre do exercício de 2022, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 44,48% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 4.925.161,09, equivalente a 21,02% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com



pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2022, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.